
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA REPUBLICAÇÃO.....

EXTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0902022.....

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.....

REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA Nº 001.24 NLL.....



PORTARIA REPUBLICAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

Designa Comissão de Planejamento da Contratação e dá providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. **Art. 59, inciso IV e no art. 79, inciso I, alínea "a", "f" e "o" da Lei Orgânica Municipal.**

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Laje.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. **ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3031388;
- II. **WILSON ROCHA JÚNIOR** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3029290;
- III. **GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA**– Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3029485;
- IV. **OSÉAS DA SILVA SANTOS** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 3029358;
- V. **VALDINETE VALQUÍRIA BONFIM DOS SANTOS DE SOUZA**– Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Matrícula nº 3029920;
- VI. **IVANA SOUSA DA SILVA** – Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural – Matrícula nº 255;

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

- VII. **DÉBORA PEREIRA SILVA** – Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 3029259;
VIII. **ANA BEATRIZ LIMA CAITANO**– Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural – Matrícula nº 302920091;
IX. **KEILA APARECIDA ROCHA SANTOS** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3029309;
X. **JOSELINE CEZÁRIO DUARTE** – Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3029330;
XI. **ALINE RAFAELA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 329231;
XII. **ADRIANA LIMA DE AQUINO**– Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3030331;
XIII. **SUELY CONCEIÇÃO RAMOSSANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 350;
XIV. **ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 1022;
XV. **JOEMILLE SANTOS LEAL**– Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 3030096;

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretária Municipal da Administração e Planejamento, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Controladoria Municipal, Secretária Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural e Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

- I. **WILSON ROCHA JÚNIOR** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 3029290;
II. **GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA** – Secretária Municipal de Administração – Matrícula nº 3029485;
III. **OSÉAS DA SILVA SANTOS** – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 3029358;
IV. **VALDINETE VALQUÍRIA BONFIM DOS SANTOS DE SOUZA** – Secretária Municipal de Esporte e Turismo – Matrícula nº 3029920;
V. **IVANA SOUSA DA SILVA** – Secretária Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana e Rural – Matrícula nº 255;

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

VI. **DÉBORA PEREIRA SILVA** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 3029259;

VII. **ANA BEATRIZ LIMA CAITANO** – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural – Matrícula nº 302920091;

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

I. **KEILA APARECIDA ROCHA SANTOS** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3029309;

II. **ADRIANA LIMA DE AQUINO** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3030331;

III. **JOSELINE CEZÁRIO DUARTE** – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 3029330;

IV. **WILSON ROCHA JÚNIOR** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3029290;

V. **GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3029485;

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

I. **DÉBORA PEREIRA SILVA** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social – Matrícula nº 3029259;

II. **ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3031388;

III. **GILZIANE RIBEIRO BRAZ SILVA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3029485;

IV. **OSÉAS DA SILVA SANTOS** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 3029358;

V. **VALDINETE VALQUÍRIA BONFIM DOS SANTOS DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Matrícula nº 3029920;

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Educação os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente ou pelos Servidores designados para atuarem em número mínimo de 03 (três) membros, que serão os responsáveis pelos estudos técnicos e termos de referências:

- I. **ALINE RAFAELA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde – Matrícula nº 329231;
- II. **SUELY CONCEIÇÃO RAMOSSANTOS** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 350;
- III. **ARLETE CARLA CAFÉ DOS SANTOS** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 1022;
- IV. **JOEMILLE SANTOS LEAL** – Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – Matrícula nº 3030096;
- V. **ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Administração – Matrícula nº 3031388;

§ 4º. Nos Programas Federais os documentos de formalização de demanda serão subscritos pelo(a) Servidor entre os indicados no artigo 1º, que presidirá a Comissão de Planejamento da referida contratação, bem como estudos técnicos e termos de referências.

§5º. Não poderão os servidores designados para compor a Comissão de Planejamento das Unidades Administrativas, subscreverem Autorizações ou Ordens de Compra, Serviços e Obras, com vistas a atender ao princípio de segregação de funções.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e, se for o caso, fiscalizar a contratação.

§1º. A Equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

§2º. Os emails institucionais das Gerências de Licitações e de Contratos: será comissaodeplanejamento1@laje.ba.gov.br, comissaodeplanejamento2@laje.ba.gov.br, comissaodeplanejamento3@laje.ba.gov.br.

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

comissaodeplanejamento4@laje.ba.gov.br.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

LAJE -BA, 04 de janeiro de 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0902022.



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 090/2022.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.10.173.171/0001-76, Inscrição Estadual nº.077.705.052, com sede a Fazenda Areia Amem, SN, BR 420, Zona Rural, Laje – Bahia, CEP 45490 – 000, neste ato representado na forma do seu contrato Social, pela **Sr.ª Jylnei Andrade Montanha**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº. .06.893.149-22 SSP/BA e inscrito no CPF nº275.627.728-27

Objeto: Apostilamento de dotação ao contrato nº **Nº 090/2022**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, com a dotação: **1.021 REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADEQUANDO AS NORMAS VIGENTES**; Elemento de Despesa **4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**; Fonte **1720000000- Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural**. Cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da unidade de atenção especializada em Saúde – Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida, no Município de Laje/ BA**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório e condições previstas no contrato e na Proposta de Preços apresentada pela contratada.

Laje – BA, 03 de Janeiro de 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Dispensa de Licitação nº 001/2024

Data/hora do envio: 01/02/2024 14:56:05
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000001/2024
Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2024/1>

Número/Ano: 001/2024	Nº do Processo: 9/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 01/02/2024 16:00:00	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 07/02/2024 09:00:00		
Objeto: Contratação de empresa para a execução da Jornada Pedagógica de 2024 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor Preço	Tipo de Benefício: Sem benefício	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UNIDADE	Valor Unitário Estimado: R\$ 57.020,84	Valor Total: R\$ 57.020,84
Objeto/Descrição: Contratação de empresa para a execução da Jornada Pedagógica de 2024 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA			



REPUBLIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA Nº 001.24 NLL



REPUBLIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º.9/2024)
Protocolo nº 38/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Laje**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021 (Regulamento da NLL), no Decreto Municipal nº 427, de 03 de agosto de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 457, de 05 de julho de 2022 (Bens de Luxo e Bens Comuns), Decreto Municipal nº 428, de 03 de agosto de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e no Decreto Municipal nº 005, de 05 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador).

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 07.02.2024, às 09h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 07.02.2024, às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para a execução da Jornada Pedagógica de 2024 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

1 – BRINDES PERSONALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1.1	AGENDA	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A5, contendo 200 folhas, capa dura, medindo 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	UND	250	R\$ 40,33	R\$ 10.082,50
1.2	PASTA A4 PERSONALIZADA	Pasta A4 personalizada com arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Material: Papel 250 gramas ou em material plástico, Tamanho fechada: (23x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4)	UND	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
2.1	CADEIRAS	Locação de cadeiras em material resistente, apropriada para eventos cerimoniais, em boas condições de uso	UND	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		(em ferro ou outro material compatível ao evento).				
2.2	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres, tamanho G, medindo aproximadamente 80cm e pesando aproximadamente 10kg.	UND	03	R\$ 320,13	R\$ 960,39
2.3	SUPORTE PARA ARRANJO GRANDE	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos grandes que pesam aproximadamente 10kg.	UND	03	R\$ 60,13	R\$ 180,39
2.4	ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres tamanho M, medindo aproximadamente 40cm	UND	03	R\$ 213,33	R\$ 639,99
2.5	SUPORTE PARA ARRANJOS MÉDIO	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos médios de 50cm.	UND	03	R\$ 46,66	R\$ 139,98
2.6	BANDEJAS	Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	UND	20	R\$ 40,66	R\$ 813,20
2.7	SUQUEIRA	Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	UND	3	R\$ 100,66	R\$ 301,98
2.8	LOUNGE	Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	UND	1	R\$ 296,66	R\$ 296,66
2.9	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO	Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2024.	UND	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33

3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
3.1	PALESTRANTE	Contratação de palestrante com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, para atender agenda de formação continuada em serviço na Rede municipal de Educação, incluindo a Jornada Pedagógica 2024, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	HORA	2	R\$ 2.600,35	R\$ 5.200,70
3.2	FORMADOR OFICINEIRO	Contratação de formador(a) oficinairo (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em alguma área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com	HORA	20	R\$ 420,33	R\$ 8.406,60

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino e noturno que esteja compatível com a linha de atuação solicitada e anexada no cronograma de formação disponibilizada neste edital.				
4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E ALMOÇO)						
4.1	COFFE BREAK CAFÉ DA MANHÃ	Coffe Break com cardápio para café da manhã ou lanche: 4 variedades de salgados tipo festa pesando aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos e sequinhos. Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 20,66	R\$ 5.165,00
4.2	COFFE BREAK ALMOÇO	Coffe Break com cardápio para almoço: feijão (tropeiro, feijoada ou carioca), arroz (branco ou com recheio), macarrão (molhos e tipos diversos), carne (assada ou cozida), frango (assado ou cozido), salada (pelo menos dois tipos), farofa e sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 33,66	R\$ 8.415,00
4.3	LANCHE DE 90G	Salgados tipo lanche pesando 90g com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada), podendo ser pãozinho, pastel, esfirra, enroladinho, etc.	UND	800	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
5 - CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
5.1	IMPRESSÃO DIGITAL	Impressão digital em lona vinílica, com alta definição, com gramatura mínima 440grs com dimensões diversas (Banner, faixas, backdrop) com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em alta resolução.	M²	50	R\$ 80,66	R\$ 4.033,00
6 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO						
6.1	SOM	Sonorização pequeno porte - 01 mesa digital com no mínimo 12 canais de entrada e auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; - sistema de sonorização linearray, composto por 6 caixas tree-way por lado, 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 01 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 omhs; 01 sistemas e contra baixo com cabeçote 450w, caixas original 4x10 e caixa 15" original 01 cubo de guitarra 120	UND	01	R\$ 3.076,00	R\$ 3.076,00

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		watts – software de gerenciamento do sistema através de tablete ou computador;				
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO: R\$ 57.020,84 (cinquenta e sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos).

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de remessa de mensagem eletrônica ao e-mail gerenciadelicitacao1@laje.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação são de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Prefeitura de Laje e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Laje, 01 de fevereiro de 2024

Indiamara Andrade Ferreira Alves
Secretária Municipal de Educação

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.4 Apresentação de currículos dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços do Anexo II, para fins de contratação ou declaração que os apresentará até a contratação.

4.1.5 Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

4.1.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.1.7 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



**ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 9/2024)
Protocolo nº 38/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação da execução da Jornada Pedagógica de 2024 com os profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Laje-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – BRINDES PERSONALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1.1	AGENDA	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A5, contendo 200 folhas, capa dura, medindo 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	UND	250	R\$ 40,33	R\$ 10.082,50
1.2	PASTA A4 PERSONALIZADA	Pasta A4 personalizada com arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Material: Papel 250 gramas ou em material plástico, Tamanho fechada: (23x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4)	UND	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
2.1	CADEIRAS	Locação de cadeiras em material resistente, apropriada para eventos cerimoniais, em boas condições de uso (em ferro ou outro material compatível ao evento).	UND	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
2.2	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres, tamanho G, medindo aproximadamente 80cm e pesando aproximadamente 10kg.	UND	03	R\$ 320,13	R\$ 960,39
2.3	SUPORTE PARA ARRANJO GRANDE	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos grandes que pesam aproximadamente 10kg.	UND	03	R\$ 60,13	R\$ 180,39
2.4	ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres tamanho M, medindo aproximadamente 40cm	UND	03	R\$ 213,33	R\$ 639,99

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.5	SUPOORTE PARA ARRANJOS MÉDIO	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos médios de 50cm.	UND	03	R\$ 46,66	R\$ 139,98
2.6	BANDEJAS	Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	UND	20	R\$ 40,66	R\$ 813,20
2.7	SUQUEIRA	Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	UND	3	R\$ 100,66	R\$ 301,98
2.8	LOUNGE	Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	UND	1	R\$ 296,66	R\$ 296,66
2.9	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO	Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2024.	UND	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
3.1	PALESTRANTE	Contratação de palestrante com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, para atender agenda de formação continuada em serviço na Rede municipal de Educação, incluindo a Jornada Pedagógica 2024, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	HORA	2	R\$ 2.600,35	R\$ 5.200,70
3.2	FORMADOR OFICINEIRO	Contratação de formador(a) oficineiro (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em alguma área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino e noturno que esteja compatível com a linha de atuação solicitada e anexada no cronograma de formação disponibilizada neste edital.	HORA	20	R\$ 420,33	R\$ 8.406,60
4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E ALMOÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
4.1	COFFE BREAK CAFÉ DA MANHÃ	Coffe Break com cardápio para café da manhã ou lanche: 4 variedades de salgados tipo festa pesando	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 20,66	R\$ 5.165,00

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos e sequilhos. Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.				
4.2	COFFE BREAK ALMOÇO	Coffe Break com cardápio para almoço: feijão (tropeiro, feijoada ou carioca), arroz (branco ou com recheio), macarrão (molhos e tipos diversos), carne (assada ou cozida), frango (assado ou cozido), salada (pelo menos dois tipos), farofa e sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	250	R\$ 33,66	R\$ 8.415,00
4.3	LANCHE DE 90G	Salgados tipo lanche pesando 90g com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada), podendo ser pãozinho, pastel, esfirra, enroladinho, etc.	UND	800	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
5 – CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
5.1	IMPRESSÃO DIGITAL	Impressão digital em lona vinílica, com alta definição, com gramatura mínima 440grs com dimensões diversas (Banner, faixas, backdrop) com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em alta resolução.	M²	50	R\$ 80,66	R\$ 4.033,00
6 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
6.1	SOM	Sonorização pequeno porte – 01 mesa digital com no mínimo 12 canais de entrada e auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; - sistema de sonorização linearray, composto por 6 caixas tree-way por lado, 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 01 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 omhs; 01 sistemas e contra baixo com cabeçote 450w, caixas original 4x10 e caixa 15" original 01 cubo de guitarra 120 watts – software de gerenciamento do sistema através de tablete ou computador;	UND	01	R\$ 3.076,00	R\$ 3.076,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.020,84 (cinquenta e sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

3.1.1.1. É possível a subcontratação dos itens 1 e 2 da Planilha.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será o indicado na Programação constante do Apêndice deste Termo.

1.1.

4.2. Os serviços serão prestados no endereço constante da Ordem de Serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha prevista neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição dos Serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2.2. 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da execução do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

1.2.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



1.3.

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Serviços Medida.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista neste Aviso, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Execução de Serviços Semelhantes;

II. Disponibilidade de Palestrantes para eventos ou serviços equivalentes;

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5. apresentação de currículo devidamente comprovado dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação.

7.5.1.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação jurídica:

8.10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



8.10.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.10.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.10.4. **Qualificação Técnica**

8.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.10.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.4.5. Apresentação de currículos dos profissional(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação ou declaração que os apresentará até a contratação.

8.10.4.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10.4.7. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.10.4.8. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.11. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças
Programa/Atividade: 2107 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MU DE EDUCACAO
Elemento de Despesa: 33.90.39.01
Fonte de Recursos: 01

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Laje-Bahia, 16 de janeiro de 2024.

Indiamara Andrade Ferreira Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 150, de 19 de abril de 2023.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
APÊNDICE AO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto Jornada Pedagógica 2024**

INTRODUÇÃO

Com o tema **A Intencionalidade do Currículo na Garantia do Direito a uma Educação Inclusiva, Equitativa e de Qualidade**, a Jornada Pedagógica 2024 em Laje demonstra um compromisso importante com a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A abordagem da Intencionalidade do currículo em diferentes etapas da educação reflete a compreensão da necessidade de adaptar práticas pedagógicas para atender às especificidades de cada fase do desenvolvimento dos estudantes. **A Jornada está estimada para acontecer nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024. Em caso de mudanças na data, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informará por meio da ordem de serviço, respeitando o prazo de execução de no mínimo 10 dias de antecedência.** A Jornada acontecerá na Escola Municipal Eliene Batista dos Santos – EMEBS localizado no Povoado do Cruzeiro de Laje, as margens da BR 101.

A fase da **Educação Infantil** representa um período crucial no desenvolvimento das crianças, onde o brincar e a interação, reconhecendo a diversidade cultural, social e étnico são fundamentais. Nesse contexto, o currículo pode ser abordado através da incorporação de atividades lúdicas e exploratórias, que não apenas estimulem o desenvolvimento cognitivo, mas também promovam aspectos emocionais e sociais. Ao adotar práticas que respeitam a diversidade e reconhecem as distintas formas de aprendizado, o currículo se torna uma ferramenta para nutrir habilidades essenciais nessa fase crucial da formação educacional.

Os **Anos Iniciais** se consolidam como período decisivo no percurso educacional, e o currículo torna-se crucial ao considerar as diversas habilidades e ritmos de aprendizado dos alunos. É imperativo implementar métodos de alfabetização que vão além da mera decodificação de letras, incorporando práticas pedagógicas que promovam a leitura e a escrita de maneira contextualizada e significativa. A identificação precoce e intervenção em possíveis dificuldades de aprendizagem também são aspectos-chave para garantir que todos os estudantes participem plenamente do processo educacional.

Ao avançar para a formação de sujeitos críticos e autônomos no **Anos Finais**, o currículo se torna essencial na preparação de estudantes não apenas como receptores de informações, mas como participantes ativos na sociedade. Estimular o pensamento crítico e

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

a capacidade analítica dos alunos é crucial, assim como promover a autonomia e a responsabilidade pelos próprios processos de aprendizagem. A inclusão de temáticas relevantes e atuais que conectem o conteúdo curricular à realidade dos alunos contribui para uma formação mais completa, capacitando-os não apenas com conhecimentos, mas com as habilidades necessárias para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Ao abordar a intencionalidade do currículo nessas diferentes etapas, é possível criar uma base sólida para uma educação que respeite a diversidade, promova a equidade e atenda às necessidades individuais de cada estudante. Além disso, a reflexão sobre o ano letivo anterior e a identificação de desafios contribuem para um planejamento mais efetivo e adaptado à realidade local, promovendo, assim, uma educação de qualidade para todos.

Nesta perspectiva, apresentamos uma proposta diferente do que vem sendo desenvolvido até então. O processo de Jornada Pedagógica, considerando o que foi conquistado ou não em 2023 (pré-jornada), dialogar temáticas propostas a partir de escutas e partindo da realidade educacional (jornada pedagógica), e a continuidade nos processos formativos, avaliativos e de acompanhamento pedagógico (pós-jornada). Para tanto, cada etapa deste processo, apesar de objetivar um produto geral, elas partem de princípios metodológicos específicos, alternância de sujeitos e responsabilidades diversas.

1.1. Ações:

- ✓ **Envolvimento da Família:** Incluir a família no processo de jornada escolar.
- ✓ **Planejar Avaliação Diagnóstica:** Discutir e planejar a avaliação diagnóstica para o ano letivo.
- ✓ **Promover Acolhida aos Estudantes:** Garantir uma acolhida calorosa aos estudantes no início do ano letivo.
- ✓ **Promover Busca Ativa:** Identificar e envolver estudantes não frequentes e não matriculados.
- ✓ **Otimização do Tempo:** Priorizar o planejamento pedagógico, considerando modalidades, áreas do conhecimento e plano de ação.
- ✓ **Diálogo com Professores:** Alinhar ações com base nas conclusões da pré-jornada e indicadores educacionais.

1.2. Programação:

A Rede Municipal de Educação de Laje, composta por 7 creches, 25 escolas e um Centro de Referência em Inclusão Escolar – CRIE, incluindo 4 salas de recurso e equipe

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



técnica da SEMEC, nas quais atuam, entre efetivos e contratos temporários, 250 professores.

Imagem 01 – Relatório de professores regentes e professores de salas de recurso no ano letivo 2023 (sem contabilizar a equipe técnica e pedagógica da SEMEC)

Unidade de Ensino	Professores
PRÉDIO ESC. PE. EDICAO DE JESUS REBERIO - 3 professores	
Nome	Função
CITIA DE MELO ESCOLERA	Coordenadora Pedagógica
HELENA SANTANA SANTOS	Professor Regente
ROBERTA BATISTA DE SANTANA FARIAS	Professor Regente
PRÉDIO ESCOLAR 20 DE JUNHO - 4 professores	
Nome	Função
CONCEICAO DOS SANTOS SOUSA	Professor Regente
CRISTIANE DOS SANTOS BRITO	Professor Regente
HELENA SANTANA SANTOS	Professor Regente
ROBERTA BATISTA DE SANTANA FARIAS	Professor Regente

Total da Região / País (TORRE): 5 professores
Total da Direção (Laje): 126 professores
Total Geral: 237 professores

Fonte: Plataforma SAGRES

Vale salientar que a Rede está com cronograma de matrícula em andamento, assim sendo, ainda não é possível definir a estrutura Rede para 2024, no entanto a partir de uma leitura das informações de 2023 é possível se projetar e articular o funcionamento do sistema para 2024.

No ano letivo de 2023 somou-se um total de 4.216 alunos matriculados em creches e escolas municipais. Deste total, 402 foram atendidos com atividades complementares no contra turno e 209 alunos especiais, atendidos nas salas de recurso. Estima-se que estes números tende a ser ampliado para 2024, uma vez que o município pactuou com o Governo Federal, para a ampliação progressiva de vagas em escolas de tempo integral, que dentre outras, amplia a carga horária semanal dos estudantes, ofertando atividades complementares no contra turno.

Imagem 02 - Relatório parcial de quantidade de alunos matriculados 2024.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



Escola	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	Total							
BA	43	1											44							
BA			28	42	34	24	20	18	31	22	32		209							
POVOADO DE ALMEIDA			11	14	22	18	21	18	32	48	37	2	203							
A. ROBERTO DE ANDRADE	4	5	10	11	8	7	14						69							
ESCOLA DE BENEDETO	4	2	4	3	7	8	6						38							
ESCOLA DO CRUZEIRO	1	4	4	2	2	11	8	9					48							
ESCOLA RAIMUNDO DE ALMEIDA	3	2	4	2	8	4	7						44							
ESCOLA B. ANDRADE	8	2	3	2	2	2	4						44							
ESCOLA RAIMUNDO DE ALMEIDA	32	18	20	7									78							
ESCOLA RAIMUNDO DE ALMEIDA					8	14	16	5	13				52							
ESCOLA RAIMUNDO DE ALMEIDA	1	4	1	3	4	7	5						35							
MANOEL DE BENEDETO	2	1	1	1	2	8	8	10					32							
DE BENEDETO	2	2	2	2	4	4	7	5					31							
ESCOLA BENEDETO			14	10	8	8	21	5	8				69							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	8	18	28	18	20	44	7						135							
ESCOLA DE BENEDETO	28	18	17	14									77							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	3	2	4	11	8	7	9						44							
ESCOLA DA B. ALVES	42	24											66							
ESCOLA DA B. ALVES	42	24											66							
ESCOLA DA B. ALVES	6	5	12	14	18	10	6						67							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	2	5	11	2	8	6	21						45							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	13	3	4	10	8	14	9						61							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	3	2	3	8	4	4	7						31							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	3	2	3	8	4	4	7						31							
ESCOLA DE ALMEIDA ALVES	12	11	218	234	248	221	222	224	231	248	220	111	217	231	242	118	8	24	44	3342

Fonte: Plataforma SAGRES

Para garantir momentos eficazes de aprendizagens e construções, garantir um espaço amplo e apropriado para realização de um momento tão significativo, e ao mesmo tempo valorizar os espaços escolares, a SEMEC definiu a realização da jornada em espaços escolares municipais. O primeiro dia de jornada acontecerá na Escola Municipal Eliene Batista dos Santos, escola com padrão FNDE, localizada no povoado do Cruzeiro de Laje, foi inaugurada em Março de 2023. A escola conta com uma ampla área de convivência, quadra coberta, cozinha, banheiros amplos, sendo hoje o melhor espaço para realização deste evento no município. Os dois últimos dias acontecerão em cada espaço escolar ou em outro que consiga reunir as equipes.

Imagem 03 – Foto da escola Municipal Eliene Batista dos Santos no Povoado do Cruzeiro de Laje.



Desta forma, faz-se necessário a oferta de refeições nos três dias. No primeiro, por a escola está localizada no campo, serão servidas três refeições (café da manhã, almoço e

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



lanche da tarde). Nos demais dias, cada unidade receberá duas distribuições de lanche, uma no matutino e outra no vespertino.

Para dialogar com essas temáticas faz necessárias uma abordagem central do tema, e três salas temáticas que discuta a intencionalidade do currículo na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais. Segue o cronograma de atividades para a jornada:

PRIMEIRO DIA				
HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO	PÚBLICO ALVO	LOCAL	RESPONSÁVEL
08h	Acolhimento e café da manhã	Profissionais da educação	EMEBS	Secretaria de Educação e empresa prestadora de serviços
09h	Mesa de Abertura	Profissionais da educação	EMEBS	Secretaria de Educação
09h30min	Apresentação Cultura de abertura – Grupo de balé dos estudantes das atividades complementares e do projeto Educ em ação.	Profissionais da educação	EMEBS	Secretaria de Educação
10h	Palestra de abertura – A intencionalidade do currículo na garantia do direito a uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade.	Profissionais da educação	EMEBS	Secretaria de Educação e empresa prestadora de serviços
12h	ALMOÇO CULTURAL	Participantes da jornada	EMEBS	Empresa prestadora de serviços
13h	Sala Temática 1 – A intencionalidade do currículo na Educação Infantil.	Professores e auxiliares de classe da Educação Infantil	Sala 01 - EMEBS	Marly e Elaine (técnicas da SEMEC)
	Sala Temática 2 – A intencionalidade do currículo na alfabetização e letramento.	Professores e auxiliares de classe dos anos iniciais e Educação do Campo	Sala 02 - EMEBS	Lícia e Antoniel (técnicos da SEMEC)

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



	Sala Temática 3 – A intencionalidade do currículo na formação de sujeitos críticos e autônomo.	Professores dos anos finais do Ensino Fundamental.	Sala 03 - EMEBS	Evanise Leonardo (técnicos SEMEC)	e da
16h	Lanche Cultural – Apresentação do grupo de dança do projeto Educ em ação	Participantes da jornada	EMEBS	Empresa prestadora de serviços e SEMEC	
17h	FIM DAS ATIVIDADES DO PRIMEIRO DIA				
SEGUNDO DIA					
08h	Momento Gestão – Acolhida, análise dos resultados do ano anterior e alocação de professores.	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora	
10h	Intervalo para lanche	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Empresa prestadora de serviços	
10h20	Retomada das atividades da manhã	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora	
12h	INTERVALO PARA ALMOÇO				
13h	Revisão dos PPPs	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora	
15h	Intervalo para lanche	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Empresa prestadora de serviços	
15h20	Retomada das atividades da tarde	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora	
17h	FIM DAS ATIVIDADES DO SEGUNDO DIA				

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



TERCEIRO DIA				
08h	Planejamento pedagógico I Unidade	Equipe gestora e professores da unidade de ensino	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora
10h	Intervalo para lanche	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Empresa prestadora de serviços
10h20	Retomada das atividades da manhã	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora
12h	INTERVALO PARA ALMOÇO			
13h	Continuação do planejamento	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora
15h	Intervalo para lanche	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Empresa prestadora de serviços
15h20	Retomada das atividades da tarde	Equipe gestora e professores da unidade de ensino.	Em cada unidade de ensino	Equipe Gestora
17h	FIM DAS ATIVIDADES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2024			

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A Jornada Pedagógica 2024 proposta pela Prefeitura Municipal de Laje, na Bahia, destaca-se como um evento significativo para a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Para compreender os fundamentos teóricos subjacentes a essa proposta, é necessário explorar alguns postos-chaves, como a Jornada Pedagógica, Formação Continuada, Avaliação, Currículo, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A Jornada Pedagógica é uma ferramenta estratégica para o desenvolvimento e alinhamento da prática educacional. Segundo Libâneo (2013), eventos como esse são essenciais para a reflexão sobre práticas, avaliação de resultados e planejamento

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



colaborativo. A intencionalidade do currículo, tema central da Jornada Pedagógica, dialoga com a concepção de Sacristán (2000), que destaca a importância de explicitar os objetivos e significados da educação. A abordagem sugerida para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais reflete a compreensão de que o currículo deve ser flexível e adaptável às diferentes fases do desenvolvimento, conforme propõe Tardif (2014).

Nesta perspectiva, toda a etapa da jornada pedagógica se alinha a BNCC, a LDB estando coerente com as diretrizes nacionais. A BNCC, ao estabelecer as aprendizagens essenciais, através de suas 10 competências gerais, e a LDB, ao definir os princípios norteadores, fornecem o referencial legal para a construção de currículos. A articulação desses documentos com a prática pedagógica é vital para garantir uma educação de qualidade e em conformidade com as políticas educacionais vigentes.

Em síntese, a Jornada Pedagógica proposta pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laje, Bahia, apresenta uma abordagem consistente e alinhada aos referenciais teóricos contemporâneos. Ao integrar elementos como avaliação, formação continuada e a articulação com documentos normativos, a proposta busca construir um currículo intencional que promova uma educação inclusiva e equitativa, em conformidade com as demandas da sociedade contemporânea, sobretudo partindo das experiências e vivências culturais locais.

3. Conclusão:

A Jornada Pedagógica 2024 em Laje é uma oportunidade crucial para avaliar, planejar e melhorar o sistema educacional do município. Com a colaboração de diretores, coordenadores, professores e equipe técnica, essas etapas permitirão o desenvolvimento de estratégias eficazes para um ano letivo de sucesso.

REFERENCIAL TEÓRICO

- Luckesi, C. C. (1998). Filosofia da Educação. São Paulo: Cortez.
Freire, P. (1996). Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra.
Formação Continuada:
Fullan, M. (2000). A Escola que Queremos. Porto Alegre: Artmed.
Perrenoud, P. (2001). 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: Artmed.
Avaliação:
Ferreira, N. S. (2013). Avaliação Educacional: Mito e Desafio - uma Perspectiva Dialética. São Paulo: Editora Cortez.
Bloom, B. S. (1983). Taxonomia de Objetivos Educacionais: Domínio Cognitivo. Porto Alegre: Globo.
Intencionalidade do Currículo:

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



Perrenoud, P. (1997). Construir as Competências desde a Escola. Porto Alegre: Artmed.
Apple, M. W. (2006). Educação e Poder. Porto Alegre: Artmed.
BNCC e LDB:
Gadotti, M. (2009). Escola Cidadã. São Paulo: Cortez.
Saviani, D. (2007). Escola e Democracia. Campinas: Autores Associados.

Indiamara Andrade Ferreira Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 150, de 19 de abril de 2023

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 9/2024)
Protocolo nº 38/2024**

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO
(A) E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021 (Regulamento da NLL), no Decreto Municipal nº 427, de 03 de agosto de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 457, de 05 de julho de 2022 (Bens de Luxo e Bens Comuns), Decreto Municipal nº 428, de 03 de agosto de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e no Decreto Municipal nº 005, de 05 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e planilha anexa.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando esta for exigida.
 - 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicado na Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



9.3. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue no prazo nele previsto ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 9/2024)
Protocolo nº 38/2024

PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
(Repetir valores da Proposta vencedora)

1 – BRINDES PERSONALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	AGENDA	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A5, contendo 200 folhas, capa dura, medinho 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	UND	250		
1.2	PASTA A4 PERSONALIZADA	Pasta A4 personalizada com arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Material: Papel 250 gramas ou em material plástico, Tamanho fechada: (23x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4)	UND	300		
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	CADEIRAS	Locação de cadeiras em material resistente, apropriada para eventos cerimoniais, em boas condições de uso (em ferro ou outro material compatível ao evento).	UND	250		
2.2	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres, tamanho G, medindo aproximadamente 80cm e pesando aproximadamente 10kg.	UND	03		
2.3	SUPORTE PARA ARRANJO GRANDE	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos grandes que pesam aproximadamente 10kg.	UND	03		
2.4	ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres tamanho M, medindo aproximadamente 40cm	UND	03		
2.5	SUPORTE PARA ARRANJOS MÉDIO	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos médios de 50cm.	UND	03		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.6	BANDEJAS	Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	UND	20		
2.7	SUQUEIRA	Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	UND	3		
2.8	LOUNGE	Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	UND	1		
2.9	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO	Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2024.	UND	1		
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.1	PALESTRANTE	Contratação de palestrante com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, para atender agenda de formação continuada em serviço na Rede municipal de Educação, incluindo a Jornada Pedagógica 2024, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	HORA	2		
3.2	FORMADOR OFICINEIRO	Contratação de formador(a) oficinairo (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em alguma área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino e noturno que esteja compatível com a linha de atuação solicitada e anexada no cronograma de formação disponibilizada neste edital.	HORA	20		
4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E ALMOÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.1	COFFE BREAK CAFÉ DA MANHÃ	Coffe Break com cardápio para café da manhã ou lanche: 4 variedades de salgados tipo festa pesando aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos e sequilhos.	CUSTO POR PESSOA	250		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.				
4.2	COFFE BREAK ALMOÇO	Coffe Break com cardápio para almoço: feijão (tropeiro, feijoada ou carioca), arroz (branco ou com recheio), macarrão (molhos e tipos diversos), carne (assada ou cozida), frango (assado ou cozido), salada (pelo menos dois tipos), farofa e sobremesa.	CUSTO POR PESSOA	250		
4.3	LANCHE DE 90G	Salgados tipo lanche pesando 90g com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada), podendo ser pãozinho, pastel, esfirra, enroladinho, etc.	UND	800		
5 – CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5.1	IMPRESSÃO DIGITAL	Impressão digital em lona vinílica, com alta definição, com gramatura mínima 440grs com dimensões diversas (Banner, faixas, backdrop) com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em alta resolução.	M²	50		
6 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6.1	SOM	Sonorização pequeno porte – 01 mesa digital com no mínimo 12 canais de entrada e auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; - sistema de sonorização linearray, composto por 6 caixas tree-way por lado, 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 01 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 omhs; 01 sistemas e contra baixo com cabeçote 450w, caixas original 4x10 e caixa 15" original 01 cubo de guitarra 120 watts – software de gerenciamento do sistema através de tablete ou computador;	UND	01		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 9/2024)
Protocolo nº 38/2024**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura de Laje, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:		UF:	
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

1 – BRINDES PERSONALIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	AGENDA	Caderno tipo Planner Permanente, com folhas A5, contendo 200 folhas, capa dura, medindo 21 cm x 15cm, personalizada, com a arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	UND	250		
1.2	PASTA A4 PERSONALIZADA	Pasta A4 personalizada com arte a ser enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Material: Papel 250 gramas ou em material plástico, Tamanho fechada: (23x31cm, ideal para o uso de folhas tamanho A4)	UND	300		
2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	CADEIRAS	Locação de cadeiras em material resistente, apropriada para eventos cerimoniais, em boas condições de uso (em ferro ou outro material compatível ao evento).	UND	250		
2.2	ARRANJOS FLORAIS PARA COMPOR ESPAÇO	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres, tamanho G, medindo aproximadamente 80cm e pesando aproximadamente 10kg.	UND	03		
2.3	SUORTE PARA ARRANJO GRANDE	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos grandes que pesam aproximadamente 10kg.	UND	03		
2.4	ARRANJO FLORAL PARA MESA BUFFET	Serviço de decoração com arranjos florais, naturais com flores nobres tamanho M, medindo aproximadamente 40cm	UND	03		
2.5	SUORTE PARA ARRANJOS MÉDIO	Suporte em ferro, fibra de vidro, louça, barro ou afins, resistentes, para arranjos médios de 50cm.	UND	03		
2.6	BANDEJAS	Locação de bandejas em louça ou similar para servir refeições em mesa.	UND	20		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



2.7	SUQUEIRA	Locação de suqueira em Crystal para servir sucos.	UND	3		
2.8	LOUNGE	Locação de lounge (sofás, poltronas, mesa de centro e lateral).	UND	1		
2.9	SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO	Prestação dos serviços para decoração do ambiente para realização do evento da jornada pedagógica 2024.	UND	1		
3 - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO NAS ÁREAS RESPECTIVAS DE CADA MODALIDADE DE ENSINO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3.1	PALESTRANTE	Contratação de palestrante com habilitação comprovada na área de educação, especialização em formação docente, para realização de encontros, capacitado para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, para atender agenda de formação continuada em serviço na Rede municipal de Educação, incluindo a Jornada Pedagógica 2024, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação.	HORA	2		
3.2	FORMADOR OFICINEIRO	Contratação de formador(a) oficineiro (a) com habilitação comprovada em Pedagogia, especializado(a) em alguma área da educação, com experiência comprovada em formação docente, capacitado(a) para realização de palestras, seminários, treinamentos, estudos e planejamentos com professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino, na modalidade presencial, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, nos turnos matutino e vespertino e noturno que esteja compatível com a linha de atuação solicitada e anexada no cronograma de formação disponibilizada neste edital.	HORA	20		
4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (CAFÉ DA MANHÃ, LANCHE E ALMOÇO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4.1	COFFE BREAK CAFÉ DA MANHÃ	Coffe Break com cardápio para café da manhã ou lanche: 4 variedades de salgados tipo festa pesando aproximadamente 20g, com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada...), frutas, bolos e sequinhos. Bebidas: café, sucos naturais pelo menos dois sabores, refrigerantes e água mineral.	CUSTO POR PESSOA	250		
4.2	COFFE BREAK ALMOÇO	Coffe Break com cardápio para almoço: feijão (tropeiro, feijoada ou carioca), arroz	CUSTO POR PESSOA	250		

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia



		(branco ou com recheio), macarrão (molhos e tipos diversos), carne (assada ou cozida), frango (assado ou cozido), salada (pelo menos dois tipos), farofa e sobremesa.				
4.3	LANCHE DE 90G	Salgados tipo lanche pesando 90g com recheios variados (carne, frango, queijo, presunto, goiabada), podendo ser pãozinho, pastel, esfirra, enroladinho, etc.	UND	800		
5 – CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5.1	IMPRESSÃO DIGITAL	Impressão digital em lona vinílica, com alta definição, com gramatura mínima 440grs com dimensões diversas (Banner, faixas, backdrop) com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em alta resolução.	M²	50		
6 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND/MEDIDA	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6.1	SOM	Sonorização pequeno porte – 01 mesa digital com no mínimo 12 canais de entrada e auxiliares, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; - sistema de sonorização linearray, composto por 6 caixas tree-way por lado, 6 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 01 sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 omhs; 01 sistemas e contra baixo com cabeçote 450w, caixas original 4x10 e caixa 15" original 01 cubo de guitarra 120 watts – software de gerenciamento do sistema através de tablete ou computador;	UND	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 459, de 05 de julho de 2022, do Decreto Municipal nº 422, de 26 de julho de 2021 (Regulamento da NLL), no Decreto Municipal nº 427, de 03 de agosto de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 457, de 05 de julho de 2022 (Bens de Luxo e Bens Comuns), Decreto Municipal nº 428, de 03 de agosto de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e no Decreto Municipal nº 005, de 05 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) 2 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2024

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE _____

Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia